



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 283, DE 20 DE JUNHO DE 1956

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 91,
DE 17 DE MARÇO DE 1952.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba DECRETA e ele PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Para os fins previstos no artigo 3º da [Lei nº 270, de 25 de abril de 1956](#), e o artigo 2º da [Lei nº 91, de 17 de março de 1952](#), passa a ter a seguinte redação:

“Ficam incluídos na 1ª zona, para efeito desta lei, mais os terrenos situados no círculo formado pelas seguintes vias públicas, inclusive: Praça Barão do Rio Branco, Rua Gregório Costa, Rua Barão Homem de Mello, Rua Martin Cabral, Rua Matheus Romeiro, Praça da República, Rua Bicudo Leme, Travessa Visconde de Pindamonhangaba, Rua Marechal Deodoro, Rua Senador Dino Bueno e Praça Barão do Rio Branco”.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 1956

Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal